



**MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO**

**RIO DOS BOIS, 25 DE AGOSTO DE 2021**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

A Comissão de Constituição e Justiça, formada pelos vereadores **Evandro da Silva Leandro, Roberto Carlos Pereira Fragoso e Jacinto da Silva Oliveira Neto**, reuniram-se na sede da Câmara Municipal, às 09hs da manhã no dia 25 de agosto de 2021, para apreciar o Projeto de Lei nº 010/2021 que **“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional e Especial, na aplicação de despesas para Produção das atividades Culturais, em atendimento a Lei nº 14.017 de 09 de junho de 2020 – Aldir Blanc, que especifica e dá outras providências”**.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a comissão **RESOLVE**, emitir parecer **FAVORÁVEL**, optando pela aprovação na íntegra.

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei nº 010/2021, de autoria do **Prefeito Moacir de Oliveira Lopes**, que **“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional e Especial, na aplicação de despesas para Produção das atividades Culturais, em atendimento a Lei nº 14.017 de 09 de junho de 2020 – Aldir Blanc, que especifica e dá outras providências”**.

O Projeto de Lei está estritamente amparado pela Constituição Federal, em seu Art. 166, Lei Federal nº 4.320/64, Art. 43, Decreto de Lei nº 200/67 e na Lei Orgânica Municipal em seu Art. 10, inciso IV, cabe a Câmara Legislativa, legislar sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente sobre: diretrizes orçamentárias, plano plurianual, orçamento anuais, abertura de créditos suplementares e especiais.

Assim, obedecida a iniciativa legislativa pelo Prefeito e amparada legalmente pela Constituição Federal, e a Lei Orgânica do Município de Rio dos Bois/TO, não havendo qualquer violação nas legislações ou normas constitucionais, esta comissão, por unanimidade, julgou pela procedência do mencionado projeto de lei.

Sala de sessões da Comissão de Constituição e Justiça, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

**PRESIDENTE:** Evandro da Silva Leandro  
VICE-PRESIDENTE  
**EVANDRO DA SILVA LEANDRO**

**SECRETÁRIO:** Roberto Carlos Pereira Fragoso  
**ROBERTO CARLOS PEREIRA FRAGOSO**

**RELATOR:** Jacinto da Silva Oliveira Neto  
**JACINTO DA SILVA OLIVEIRA NETO**

C

C